

Programa de Pós Doutoramento no IGOT

1. Objetivos

O acolhimento de doutorados no IGOT constitui um importante recurso para o estreitamento de laços de colaboração com outras instituições, nacionais e estrangeiras, podendo também contribuir para o desenvolvimento da investigação e da oferta formativa do IGOT.

O programa de pós-doutoramento é um programa de investigação com supervisão que se destina a aprofundar a pesquisa num domínio específico do conhecimento. O IGOT recebe doutorados para programas de pós-doutoramento em todas as áreas de doutoramento oferecidas no Instituto e em todos os domínios de investigação em curso nos Núcleos do CEG.

No seguimento da publicação do regulamento de Estudos Pós-Graduados na Universidade de Lisboa, (Despacho reitoral nº4624/2012 publicado no DR de 30 de Março), neste regulamento estabelecem-se um conjunto de princípios e processos relativamente à realização de programa de pós-doutoramento no IGOT-UL.

2. Candidatura

A candidatura ao programa de pós-doutoramento no IGOT deve ser apresentada nos serviços académicos do IGOT mediante o preenchimento do respetivo formulário acompanhado da proposta de trabalho a desenvolver no período do programa.

O plano de trabalhos deve ser estabelecido em ligação direta com as atividades de ensino e investigação do IGOT e do CEG.

O prazos de candidatura serão divulgados cada ano no portal do IGOT.

3. Admissão dos candidatos e organização do programa

O Presidente do Conselho Científico, em colaboração com o Diretor do CEG e o Coordenador do 3º ciclo, designa como orientador de cada candidato um docente ou investigador do IGOT com trabalho na área que o candidato se propõe estudar, tendo em consideração a proposta do candidato.

A aprovação de um programa de pós-doutoramento é feita pelo Conselho Científico do IGOT mediante recomendação do Diretor do CEG e do Coordenador do 3º Ciclo, baseada no parecer do professor ou investigador que orientará o candidato, efetuado com base na proposta de trabalho apresentada pelo candidato.

Aos investigadores de programa de pós-doutoramento do IGOT pode ser pedida colaboração nas atividades de investigação e de docência do Instituto. A colaboração na docência não deve exceder as 4 horas semanais.

O programa de pós-doutoramento tem a duração mínima de 1 semestre, podendo ser prolongado, se o estado da investigação o justificar.

Nos casos de programas de pós-doutoramento de 1 ou 2 semestres, o principal produto do programa deve ser um artigo para publicação em revista científica, da autoria do doutor inscrito neste programa. Nos outros casos o resultado será ajustado à dimensão do programa.

4. Avaliação e certificação

O trabalho realizado pelo doutor inscrito no programa de pós-doutoramento será objeto de um relatório sobre as atividades desenvolvidas.

Até final do mês seguinte à conclusão do programa de pós-doutoramento (com exclusão do mês de Agosto) o professor orientador deve elaborar um parecer sobre o relatório apresentado e justificativo da avaliação atribuída. Para a elaboração deste Parecer pode ser pedido ao doutor que faça uma apresentação pública do seu trabalho numa sessão em que participa o orientador e pelo menos outro docente/investigador.

A avaliação qualitativa pode ser expressa pelas menções de Recusado, Aprovado com Bom, Aprovado com Muito Bom.

A aprovação no programa de pós-doutoramento dá lugar à passagem de um certificado. Este deve conter informação sobre a área científica em que foi desenvolvido o programa e menção à avaliação final.

5. Condições oferecidas pelo IGOT

Para além do acompanhamento dos trabalhos por parte do orientador, o IGOT proporciona aos doutores inscritos em programas de pós-doutoramento as seguintes condições de trabalho:

- a) Integração na comunidade académica do IGOT que inclui a dos investigadores do Centro de Estudos geográficos;
- b) Espaço de trabalho nas instalações do IGOT, sempre que possível;
- c) Acesso à biblioteca e mapoteca e outros recursos materiais do IGOT em condições idênticas aos docentes e investigadores do IGOT;
- d) Conta campus com acesso aos recursos digitais da UL (Bases de dados eletrónicas);
- e) Integração nas listas de correio de docentes e investigadores, de modo a receber informação sobre atividades do Instituto e outras relevantes para a investigação aqui desenvolvida.

6. Propinas

Pelo programa de pós-doutoramento são devidas Propinas e as taxas de inscrição em vigor no IGOT. As propinas são fixadas anualmente a partir do valor fixado para o 2º ano do programa de doutoramento em Geografia.

As propinas podem ser pagas em duas prestações, uma no início e outra durante o último mês do programa.

A propina pode ser objeto de redução total ou parcial, determinada pelo Director do IGOT, em casos devidamente justificados, nomeadamente quando o investigador colaborar na docência de unidades curriculares do IGOT-UL.

7. Estágios de duração inferior a um semestre

Os estágios com duração inferior a um semestre realizados no IGOT por doutores não são considerados programas de pós-doutoramento mas devem igualmente ser objecto de requerimento de admissão. No final e sob proposta do orientador, o Director do IGOT manda emitir uma *Declaração* de realização do estágio, que não terá qualquer menção a avaliação.

8. Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos programas de pós-doutoramento do IGOT a partir do ano letivo de 2012/2013 e respetivas candidaturas.

IGOT, 25 de Junho de 2012